



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

PRO...
Folhas...
Rubrica...

**CONTRATO Nº 089/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 4.722/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VORTEX
EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa VORTEX EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.922.844.0001-77, estabelecida na AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 1325, SALA 003 , CENTRO, PRESIDENTE DUTRA – MA; CEP: 65760-000, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, senhora VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 730.714.982-68, portadora do RG sob o nº 055473742015-9 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2023/SRP e do **Processo Administrativo n.º 7.872/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

| MDE INFANTIL | | | | | | | |
|---------------------|---|-----|------------|---------------|--------------|--------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. MÊS | QUANT. EQUIP. | V. UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 8 | VEÍCULO TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1,0, COM ARCONDICIONADO, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. | Mês | 7 | 2 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | R\$ 35.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será Termo de Contrato será de **07 (sete) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PP: _____
Folhas: _____
Rubrica: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao SICCOB, Agência: 4436, Conta Corrente: 19.535-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Fórmula
Rubrica

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 04 (quatro) meses.

7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.

7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROC. _____
Folhas _____
Rubrica _____

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PRE
PROC
Folhas 30
Rubrica A

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FAMEM/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pinheiro – MA, 20 de maio de 2024.

PINHEIRO

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Contratante

Assinado de forma digital por VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA 41922844000177
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=PRESIDENTE DUTRA, ou=11042679000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA 41922844000177
Dados: 2024.05.20 09:59:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20895

VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA
VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura] CPF: 280.230.643-04
Nome: [Assinatura] CPF: 960.396.393-34

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ | 5 |
| TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº066/2024 | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 5 |
| PORTARIA Nº 024/2024 - GAB | 5 |
| PORTARIA Nº 025/2024 - GAB | 5 |
| PORTARIA Nº 65/2024 - SEAPLAN | 5 |
| PORTARIA Nº 66/2024 - SEAPLAN | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 6 |
| AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL | 6 |
| EXTRATO DO 1º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 6 |
| AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 | 6 |
| ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 | 7 |
| CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024 | 7 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 | 7 |
| PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024. | 8 |
| PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024. | 8 |
| PORTARIA Nº 323/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024. | 8 |
| PORTARIA Nº 517/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. | 8 |
| PORTARIA Nº 518/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. | 8 |
| PORTARIA Nº 519/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. | 9 |
| PORTARIA Nº 523/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. | 9 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 327/2024 | 9 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2024 | 9 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 568/2024 | 10 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024 | 10 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 10 |
| AVISO DE ERRATA | 10 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL | 10 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 11 |
| RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF | 11 |
| TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024 | 11 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 11 |
| AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024-PMC | 11 |
| DECRETO Nº 026 DE 10 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | 12 |
| PORTARIA Nº 123/2024/ADM/PREF. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 12 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 | 12 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024. | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 13 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2024 | 13 |
| PORTARIA Nº 377/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 | 15 |
| PORTARIA Nº 378/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 | 15 |
| PORTARIA Nº 379/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 | 15 |
| PORTARIA-SEMUS Nº 111 DE 05 DE JULHO DE 2024 | 15 |
| PORTARIA-SEMUS Nº 112 DE 05 DE JULHO DE 2024 | 15 |
| PORTARIA-SEMUS Nº 113 DE 05 DE JULHO DE 2024 | 16 |
| PORTARIA-SEMUS Nº110 04 DE JULHO DE 2024 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO | 16 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2024. | 16 |

o prazo de vigência ficam estendidos pelo período de 27 de maio de 2024 até a data de 27 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Funcional Programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Leandro Jose Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Leudo Ricardo Prado Pinheiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 27 de maio de 2024.

Leandro Jose Serra Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4799/2024
Folhas 402
Rubrica A

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: bba59c61a954686d0fe5c59f86950f41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024/PMP - REF.: Processo nº 4.722/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 471.023,42 (quatrocentos e setenta e um mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 20/05/2024; Término: 20/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e HEYTOR CORREA SOUZA pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 40c152dafc74096df471a40d6f38ba03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024/PMP - REF.: Processo nº 4.722/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 20/05/2024; Término: 20/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 3ba41cd28b37817ceac82b5233ee25a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.829/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LOGER ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.066.631,40 (dez milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212201 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da